



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.511/2019

Institui a semana municipal de combate a violência contra mulher, no município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de combate a violência contra mulher, no Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A presente Lei objetiva promover:

I - conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofrida pela mulher;

III - contextualização da realidade atual da mulher;

IV - viabilização da prática de boas ações relacionadas a:

- a) Paz;
- b) não-violência;
- c) Igualdade de condições de vida;
- d) Plena cidadania;
- e) Conquista de direitos;
- f) Dignidade e respeito;
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

V - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

VI - reforço da idéia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º A semana municipal de combate a violência contra mulher passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de Várzea Grande.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

344	JADERSON SOARES DA SILVA	21,00	10,00	6,00	2,00	-	28/03/1995	N	39,00	14º	RP
915	MARCOS BARBOSA PEREIRA	15,00	8,00	6,00	4,00	2,00	31/08/1986	N	35,00	15º	RP
299	SILVANEI DIAS DE JESUS	12,00	6,00	6,00	2,00	2,00	05/01/1991	N	28,00	16º	RP
519	BEATRIZ ALVES DA SILVA	9,00	6,00	3,00	2,00	-	14/05/1990	N	20,00	17º	RP
701	WAYNER FERREIRA SANDER	-	-	-	-	-	27/01/1990	N	AUSENTE	18º	RP
480	WEVERTON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	30/10/1990	N	AUSENTE	19º	RP
70	IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	07/08/1995	N	AUSENTE	20º	RP
263	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	-	-	-	-	-	18/10/1995	N	AUSENTE	21º	RP
376	FABIANA NOGUEIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	21/05/1996	N	AUSENTE	22º	RP
713	ELIS REGINA FERREIRA	-	-	-	-	-	20/11/1996	N	AUSENTE	23º	RP
138	RAYANE DE ATAYDE CAMARGO	-	-	-	-	-	06/04/1998	N	AUSENTE	24º	RP
908	ANTONIO LUIS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/03/1999	N	AUSENTE	25º	RP
104	ANDRÉ LUIZ LIMA CORREIA	-	-	-	-	-	09/10/2001	N	AUSENTE	26º	RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR N° 17/
2019

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N° 17/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, não havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar n°. 16/2019, do Concurso Público 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, que divulgou o Resultado Geral para os cargos submetidos as provas práticas em 08/09/2019;

CONSIDERANDO, a divulgação do Resultado Final para os cargos submetidos apenas as provas objetivas, por meio do Edital Complementar n. 12/2019, do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Vale de São Domingos - MT;

CONSIDERANDO, a conclusão de todas as etapas de provas e prazos para interposição de recursos tempestivos do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT;

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2019, item 4, "v", da Prefeitura Municipal Vale de São Domingos - MT, **DIVULGAR:**

a) **ANEXO I - RESULTADO FINAL COM PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS PRÁTICAS REALIZADAS AOS CARGOS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS**

2º - **Considerar** concluso o Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, justificado pelo cumprimento de todas as etapas de provas, bem como encerrado os prazos para interposição de recursos tempestivos

3º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir da data.

Vale de São Domingos - MT, 14 de outubro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	NATIELLE MACEDO MAIA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
MARIA CRISTINA GOMES MEMBRO	EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.511/2019

Institui a semana municipal de combate a violência contra mulher, no município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de combate a violência contra mulher, no Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A presente Lei objetiva promover:

I - conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofrida pela mulher;

III - contextualização da realidade atual da mulher;

IV - viabilização da prática de boas ações relacionadas a:

- a) Paz;
- b) não-violência;
- c) Igualdade de condições de vida;
- d) Plena cidadania;
- e) Conquista de direitos;
- f) Dignidade e respeito;
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

V - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI - reforço da idéia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º A semana municipal de combate a violência contra mulher passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de Várzea Grande.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Gisele Aparecida de Barros

TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT - Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **JHONIS EDUARDO FERREIRA SANTOS**, RG n° 21951810/SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de apoio dos serviços do**